

60

Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

LEI Nº. 2.768, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Reconhece os Festejos do Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Nacional – TO, inclui o evento no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Município, e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

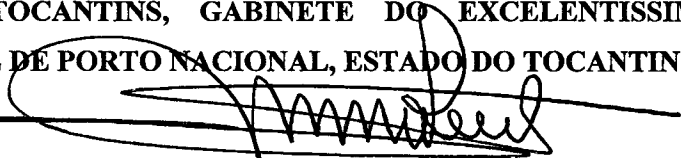
Art. 1º - Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Nacional – TO os Festejos do Divino Espírito Santo, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e religiosa para a comunidade portuense.

Art. 2º - Ficam os Festejos do Divino Espírito Santo incluídos no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Município de Porto Nacional – TO, passando a integrar oficialmente as celebrações tradicionais do Município.

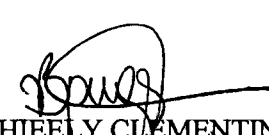
Art. 3º - Essa Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.


RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal


BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil